



FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: **CIRC**

Artigo: 115º

Assunto: Legalização dos livros de associação privada

Processo: 776/99, com despacho concordante do Sr. Director de Serviços do IRC, em 1999.11.04

Conteúdo: Para legalização dos livros de contabilidade das associações, por não serem abrangidas pela lei do registo comercial, deverá aplicar-se o nº 2 do artº 115º do CIRC, conforme determina o ofício-circulado nº 6/95, de 2 de Fevereiro.

Tratando-se de livros de folhas soltas, em conjuntos de 60, serão numerados e rubricados pela Direcção da Associação, que também lavrará os termos de abertura e de encerramento, sendo apresentados na Repartição de Finanças da área da sua sede, antes de escriturados, para serem legalizados (assinados os termos de abertura e de encerramento e rubricadas as respectivas folhas).